

DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2023

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE EMAS/PB, AFETADA POR ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no seu art. 60, inciso V e,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 001/2023, assinado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, referente ao FIDE nº PB-F-2505907-14110-20231115 e em consonância com Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, que conclui como situação anormal caracterizada como situação de emergência por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) no Município de Emas/PB;

CONSIDERANDO que a escassez de água no Município de Emas/PB, mais especificamente na zona rural, devido às irregularidades pluviométricas e em razão do fenômeno da estiagem, e que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e pecuária da Zona Rural, deste Município;

CONSIDERANDO que no presente ano, mesmo tendo ocorrido registro de chuvas na região, elas foram irregulares e insuficientes para garantir a produção dos grãos e a criação de animais, bem como para o acúmulo de água potável para o consumo humano na zona rural;

CONSIDERANDO que é obrigação do Poder Público prover o atendimento da sociedade no tocante à complementação do abastecimento da água potável e que é de competência do Poder Público restabelecer a situação de normalidade, preservar o bem-estar da população, assim como, adotar as medidas necessárias para minimizar os efeitos advindos da estiagem.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, na Zona Rural do Município de EMAS/PB, afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida para a área do município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, do município,

conforme Parecer Técnico nº 001/2023, assinado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, referente ao FIDE nº PB-F-2505907-14110-20231115 e em consonância com a Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Governo Federal.

Art. 2º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida, neste município, juntamente com todos os órgãos municipais, para atuarem sob a coordenação do Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao combate na escassez de água potável.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação disposta no art. 1º.

Art. 4º Em consonância com o inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, ante a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisições de bens e serviços necessários as atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, conforme disposto no art. 1º deste Decreto, desde que possam ser concluídas no prazo estabelecido em lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Jornal Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 17 de novembro de 2023.



ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita